



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER N°: 25/2023 – CGL/CMVX-CONVITE.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO SOBRE O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230069, FIRMADO COM A EMPRESA K SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.376.082/0001-00, ORIUNDO DO CONVITE N° 1/2023-001-CMVX CUJO OBJETO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 400 MEGAS DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

CONVITE N°: 01/2023-001-CMVX

CONTRATATO ADMINISTRATIVO N°: 20210069-CMVX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 400 MEGAS DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

PRELIMINAR / FUNDAMENTAÇÃO

1. A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 65, inciso I, b, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado, por fatores supervenientes a contratação, *acréscimos* ou *reduções* quantitativas no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Na esteira do parecer jurídico, considerando justificativa apresentada pelo ordenador, entre elas a redução da quantidade de megas ofertados que passou a ser 230 megas de internet, entendo que se faz necessário a redução de valor para o devido avanço.

RELATÓRIO

3. Discorrem os autos do processo do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210069, cujo objeto contratual é a supressão de 42,50% (quarenta e dois virgula cinquenta por cento) ao



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

Contrato Administrativo supra, em razão da readequação e remanejamento orçamentário, passando o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) para R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

4. Constata-se que a solicitação foi encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu- PA, tendo como anexos ofício de nº 0120/2023 comunicando a empresa, aceite da justificativa do pedido, termo de aceite do termo aditivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, cópia do contrato nº 20210069-CMVX, despacho do Presidente da Câmara Municipal, e minuta do Termo Aditivo.

5. Submetido a análise pela Assessoria Jurídica com a minuta do 1º Termo Aditivo, exarou-se Parecer nº 30/2023, de 03 de maio de 2023, pela realização do 1º Termo Aditivo.

6. Estando o 1º Termo Aditivo assinado pelas partes envolvidas, deram-se as devidas publicações nos meios oficiais.

É o bastante a relatar.

CONCLUSÃO

7. Por fim, com essas considerações, pela legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, pelo que a Controladoria Geral do Legislativo se manifesta favoravelmente a efetivação do 1º Termo Aditivo.

8. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral do Legislativo do Município de Vitória do Xingu-PA.

Vitória do Xingu (PA), 12 de maio de 2023.

LAÍS PAIXÃO DA LUZ
Controladora Geral do Legislativo
Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA